



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 019/2018

**ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor facial do vale alimentação de **R\$ 9,50 (nove reais, cinquenta centavos)** regulamentados no art. 2º da Lei 1.631/17, de 18 de maio de 2017, para **R\$ 11,50 (onze reais, cinquenta centavos)**, a partir de 1º de abril de 2018.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.

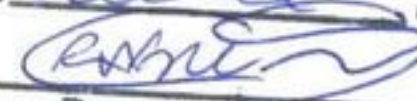
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS
APROVADO em 2ª e última
discussão, em votação, por Unanimidade
Em 02 de abril de 2018

Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Trata-se de aumento no valor facial do vale alimentação, de sorte a uma melhor adequação de seu montante ao mercado da região, ensejando em incremento no poder aquisitivo dos servidores em relação ao benefício.

O projeto prevê um aumento de R\$ 9,50 para R\$ 11,50, o que enseja num reajuste de 21,05% ao valor atribuído, unitário.

Por tais razões, Colenda Câmara, rogamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de março de 2018.

P
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

Jadir da Silva Vargas
Jadir da Silva Vargas
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 11.624